

**EDITAL**

**A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNFEAS-PR**, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  <b>72/2026</b>  <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP:</b>  <b>LOTE 01 AO 43</b>	<b>UASG: 932059</b>  Início da sessão / disputa de lances:  <b>10 h 30 min do dia 03/06/2026</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

**1 OBJETO:**

Aquisição de materiais hidráulicos para atender a demanda das unidades Funeas: Hospital Zona Norte de Londrina (HZN) e Hospital Zona Sul de Londrina (HZN), pelo período de 12 (doze) meses.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 49.502,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos)**.

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Dotação orçamentária: 24.039.073/0001-55.

Elemento da despesa: 3390.3024 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Fonte: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão).

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.gov.br/compras.gov). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) UYDIMYLA MIGUEL DE OLIVEIRA e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 134/2026, servidores do(a) FUNFEAS.

E-mail: [pregao.funeas@gmail.com](mailto:pregao.funeas@gmail.com)

Divisão de Licitação: **41 3202-6831 (ramal 6831)**

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 8º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:****5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail [pregao.funeas@gmail.com](mailto:pregao.funeas@gmail.com) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

**EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM DO CATÁLOGO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR E AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECEM AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO****1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR UNITÁRIO**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**

**4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

Somente poderão participar da disputa do(s) **lote(s) 01 AO 43** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**6 AMOSTRA:**

Não será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s).

**7 GARANTIA:**

Não será exigida garantia da execução do contrato.

**8 CONSÓRCIO:**

**Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.**

**8.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**8.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**8.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**8.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**8.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**8.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**8.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**8.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**8.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**8.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.”

**9 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

**CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO****1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de (XXXX) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (XXX) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.23.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.23.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.23.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.24** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.10** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.11** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa  
anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

**GERALDO GENTIL BIESEK**  
Diretor Presidente – FUNED

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Trata-se de Aquisição de materiais hidráulicos para atender a demanda das unidades Funeas: Hospital Zona Norte de Londrina (HZN) e Hospital Zona Sul de Londrina (HZZ), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
01	4501 - 55167	Anel para vedação material: borracha. Bitola: 40mm	HZZ	25	Unitário	R\$ 1,99	R\$ 49,75
			HZN	25			R\$ 49,75
<b>Valor total do lote</b>				<b>50</b>	<b>R\$ 99,50</b>		

LOTE 2 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
02	4501- 62517	Assento para vaso sanitário, TIPO: Oval, MATERIAL: Polipropileno, COR: Branco, DIMENSÃO APROXIMADA: 42cm x 36cm	HZZ	40	Unitário	R\$ 27,72	R\$ 1.108,80
			HZN	40			R\$ 1.108,80
<b>Valor total do lote</b>				<b>80</b>	<b>R\$ 2.217,60</b>		

LOTE 3 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
03	4501 - 55200	Assento para cadeira de banho aberto. Material polipropileno. Cor: branco	HZZ	30	Unitário	R\$ 36,26	R\$ 1.087,80
			HZN	30			R\$ 1.087,80
<b>Valor total do lote</b>				<b>60</b>	<b>R\$ 2.175,60</b>		

LOTE 4 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
04	4501 - 85329	Braço para chuveiro. Material: pvc. Tamanho: 40 cm. Cor: branco. Bitola: 1/2"	HZZ	30	Unitário	R\$ 16,30	R\$ 489,00
			HZN	30			R\$ 489,00
<b>Valor total do lote</b>				<b>60</b>	<b>R\$ 978,00</b>		

LOTE 5 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total

05	4501 - 84544	Joelho soldável azul 25mm	HZS	15	Unitário	R\$ 4,93	R\$ 73,95
			HZN	15			R\$ 73,95
<b>Valor total do lote</b>				<b>30</b>	<b>R\$ 147,90</b>		

LOTE 6 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
06	4501 - 10153	Joelho soldável 25mm x 90°	HZS	15	Unitário	R\$ 0,56	R\$ 8,40
			HZN	15			R\$ 8,40
<b>Valor total do lote</b>				<b>30</b>	<b>R\$ 16,80</b>		

LOTE 7 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
07	4501 - 62705	Engate flexível Aço 1/2" x 50cm	HZS	30	Unitário	R\$ 23,52	R\$ 705,60
			HZN	30			R\$ 705,60
<b>Valor total do lote</b>				<b>60</b>	<b>R\$ 1.411,20</b>		

LOTE 8 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
08	4501 - 10471	Fita Veda Rosca 18mm x 50m	HZS	25	Unitário	R\$ 10,16	R\$ 254,00
			HZN	25			R\$ 254,00
<b>Valor total do lote</b>				<b>50</b>	<b>R\$ 508,00</b>		

LOTE 9 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
09	4501 - 36525	Plug. Material: PVC. "Bitola: 1/2". Cor: branco	HZS	20	Unitário	R\$ 0,82	R\$ 16,40
			HZN	20			R\$ 16,40
<b>Valor total do lote</b>				<b>40</b>	<b>R\$ 32,80</b>		

LOTE 10 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
10	4501 - 36526	Plug. Material: PVC. "Bitola: 3/4". Cor: branco	HZS	20	Unitário	R\$ 3,27	R\$ 65,40
			HZN	20			R\$ 65,40
<b>Valor total do lote</b>				<b>40</b>	<b>R\$ 130,80</b>		

LOTE 11 – EXCLUSIVO ME/EPP							
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
11	4501 - 74032	Registro hidráulico de gaveta. Bitola: 3/4"	HZS	15	Unitário	R\$ 47,47	R\$ 712,05
			HZN	15			R\$ 712,05
<b>Valor total do lote</b>				<b>30</b>	<b>R\$ 1.424,10</b>		

LOTE 12 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
12	4703 - 84091	Registro hidráulico de gaveta. "Bitola: 1.1/2".	HZS	10	Unitário	R\$ 126,32	R\$ 1.263,20
			HZN	10			R\$ 1.263,20
<b>Valor total do lote</b>				<b>20</b>	<b>R\$ 2.526,40</b>		

LOTE 13 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
13	4501 - 89623	Registro hidráulico de pressão. Material: metal. "Bitola: 3/4".	HZS	10	Unitário	R\$ 39,61	R\$ 396,10
			HZN	10			R\$ 396,10
<b>Valor total do lote</b>				<b>20</b>	<b>R\$ 792,20</b>		

LOTE 14 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
14	4501 - 49020	Sifão, MATERIAL: Plástico, COR: branca, flexível sanfonado, Universal	HZS	20	Unitário	R\$ 10,40	R\$ 208,00
			HZN	30			R\$ 312,00
<b>Valor total do lote (critério de aceitabilidade)</b>				<b>50</b>	<b>R\$ 520,00</b>		

LOTE 15 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
15	4501 - 68222	Tampa de ralo escamoteável. Material: metal. Formato: quadrado. Medidas (lxc): 150x 150 mm	HZS	20	Unitário	R\$ 12,55	R\$ 251,00
			HZN	20			R\$ 251,00
<b>Valor total do lote</b>				<b>40</b>	<b>R\$ 502,00</b>		

LOTE 16 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
16	4501 - 45539	Torneira automática para lavatório, acionamento manual	HZS	30	Unitário	R\$ 78,23	R\$ 2.346,90

		por pressão e fechamento automático. Rosca padrão 1/2". Material: metal com acabamento cromado	HZN	30			R\$ 2.346,90
<b>Valor total do lote</b>				<b>60</b>	<b>R\$ 4.693,80</b>		

LOTE 17 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
17	4501 - 67577	Tubo de ligação de vaso sanitário, acabamento cromado 1.1/2	HZS	30	Unitário	R\$ 21,72	R\$ 651,60
			HZN	30			R\$ 651,60
<b>Valor total do lote</b>				<b>60</b>	<b>R\$ 1.303,20</b>		

LOTE 18 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
18	4501 - 22999	Tubo de pvc para esgoto. Material: pvc. Comprimento: 6 m. Bitola: 50 mm	HZS	5	Unitário	R\$ 27,47	R\$ 137,35
			HZN	5			R\$ 137,35
<b>Valor total do lote</b>				<b>10</b>	<b>R\$ 274,70</b>		

LOTE 19 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
19	4501 - 51127	Tubo de descida para válvula de descarga com joelho azul. Material: pvc. Cor: branco 1.1/2	HZS	10	Unitário	R\$ 14,09	R\$ 140,90
			HZN	10			R\$ 140,90
<b>Valor total do lote</b>				<b>20</b>	<b>R\$ 281,80</b>		

LOTE 20 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
20	4501 - 28846	Tubo de PVC para esgoto. Comprimento: 6m. Bitola: 100 mm.	HZS	10	Unitário	R\$ 134,21	R\$ 1.342,10
			HZN	10			R\$ 1.342,10
<b>Valor total do lote</b>				<b>20</b>	<b>R\$ 2.684,20</b>		

LOTE 21 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total

21	4701-6105	Tubo de pvc soldável. Comprimento: 6 m". Bitola: 1/2" 20mm.	HZS	10	Unitário	R\$ 27,62	R\$ 276,20
			HZN	10			R\$ 276,20
<b>Valor total do lote</b>				<b>20</b>			<b>R\$ 552,40</b>

LOTE 22 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
22	4501-23003	Tubo de pvc soldável. Comprimento: 6 m". Bitola: 3/4" 25mm.	HZS	10	Unitário	R\$ 30,18	R\$ 301,80
			HZN	10			R\$ 301,80
<b>Valor total do lote</b>				<b>20</b>			<b>R\$ 603,60</b>

LOTE 23 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
23	4501-10166	Válvula de descarga completa 1.1/2" com acabamento cromado	HZS	20	Unitário	R\$ 221,87	R\$ 4.437,40
			HZN	20			R\$ 4.437,40
<b>Valor total do lote</b>				<b>40</b>			<b>R\$ 8.874,80</b>

LOTE 24 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
24	4501-63229	Acabamento para registro de pressão. Uso indicado: registros de 1/2" Material: metal com acabamento cromado. Referência base Deca	HZS	20	Unitário	R\$ 25,09	R\$ 501,80
			HZN	20			R\$ 501,80
<b>Valor total do lote</b>				<b>40</b>			<b>R\$ 1.003,60</b>

LOTE 25 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
25	4501-63229	Acabamento para registro de pressão. Uso indicado: registros de 3/4". Material: metal com acabamento cromado. Referência base Deca	HZS	20	Unitário	R\$ 29,75	R\$ 595,00
			HZN	20			R\$ 595,00
<b>Valor total do lote</b>				<b>40</b>			<b>R\$ 1.190,00</b>

LOTE 26 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total

26	4501-63229	Acabamento para registro de pressão. Uso indicado: registros de 1/2" Material: metal com acabamento cromado. Referência base Imperatriz	HZS	15	Unitário	R\$ 25,09	R\$ 376,35
			HZN	15			R\$ 376,35
<b>Valor total do lote</b>				<b>30</b>			<b>R\$ 752,70</b>

LOTE 27 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
27	4501-63229	Acabamento para registro de pressão. Uso indicado: registros de 3/4" Material: metal com acabamento cromado. Referência base Imperatriz	HZS	15	Unitário	R\$ 29,75	R\$ 446,25
			HZN	15			R\$ 446,25
<b>Valor total do lote</b>				<b>30</b>			<b>R\$ 892,50</b>

LOTE 28 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
28	4501-85408	Sede de Válvula Hydra Max. 1.1/2	HZS	20	Unitário	R\$ 58,42	R\$ 1.168,40
			HZN	10			R\$ 584,20
<b>Valor total do lote</b>				<b>30</b>			<b>R\$ 1.752,60</b>

LOTE 29 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
29	4501-85408	Sede de Válvula Hydra Max. 1.1/4	HZS	20	Unitário	R\$ 39,17	R\$ 783,40
			HZN	10			R\$ 391,70
<b>Valor total do lote</b>				<b>30</b>			<b>R\$ 1.175,10</b>

LOTE 30 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
30	4501-62785	Contra Sede de Válvula Hydra Max. 1.1/4	HZS	20	Unitário	R\$ 51,63	R\$ 1.032,60
			HZN	10			R\$ 516,30
<b>Valor total do lote</b>				<b>30</b>			<b>R\$ 1.548,90</b>

LOTE 31 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
31	4501-51147	Vedante Registro de 1/2	HZS	30	Unitário	R\$ 36,15	R\$ 1.084,50
			HZN	30			R\$ 1.084,50
<b>Valor total do lote</b>				<b>60</b>			<b>R\$ 2.169,00</b>

LOTE 32 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
32	4501-51147	Vedante Registro de 3/4	HZS	30	Unitário	R\$ 20,80	R\$ 624,00
			HZN	30			R\$ 624,00
<b>Valor total do lote</b>				<b>60</b>			<b>R\$ 1.248,00</b>

LOTE 33 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
33	4501-85376	Anel de vedação de torneira 3/4	HZS	40	Unitário	R\$ 1,11	R\$ 44,40
			HZN	40			R\$ 44,40
<b>Valor total do lote</b>				<b>80</b>			<b>R\$ 88,80</b>

LOTE 34 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
34	4501-85377	Vedante de torneira 1/2	HZS	40	Unitário	R\$ 1,09	R\$ 43,60
			HZN	40			R\$ 43,60
<b>Valor total do lote</b>				<b>80</b>			<b>R\$ 87,20</b>

LOTE 35 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
35	4501-5114	Torneira para jardim 3/4	HZS	15	Unitário	R\$ 25,72	R\$ 385,80
			HZN	15			R\$ 385,80
<b>Valor total do lote</b>				<b>30</b>			<b>R\$ 771,60</b>

LOTE 36 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
36	4501-37384	Torneira Bica Móvel 1/2 parede	HZS	10	Unitário	R\$ 42,57	R\$ 425,70
			HZN	10			R\$ 425,70

<b>Valor total do lote</b>	<b>20</b>	<b>R\$ 851,40</b>
----------------------------	-----------	-------------------

LOTE 37 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
37	4501-37384	Torneira Bica Móvel 3/4 parede	HZS	10	Unitário	R\$ 41,90	R\$ 419,00
			HZN	10			R\$ 419,00
<b>Valor total do lote</b>				<b>20</b>			<b>R\$ 838,00</b>

LOTE 38 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
38	4501-87582	Válvula de Lavatório Saída Longa Metal.7/8	HZS	15	Unitário	R\$ 20,53	R\$ 307,95
			HZN	15			R\$ 307,95
<b>Valor total do lote</b>				<b>30</b>			<b>R\$ 615,90</b>

LOTE 39 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
39	4501-89837	Cap de PVC 25mm	HZS	20	Unitário	R\$ 1,31	R\$ 26,20
			HZN	20			R\$ 26,20
<b>Valor total do lote</b>				<b>40</b>			<b>R\$ 52,40</b>

LOTE 40 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
40	4501-67484	Luva de redução 32mm para 25mm	HZS	10	Unitário	R\$ 2,04	R\$ 20,40
			HZN	10			R\$ 20,40
<b>Valor total do lote</b>				<b>20</b>			<b>R\$ 40,80</b>

LOTE 41 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
41	4501-30551	Luva de correr 25mm	HZS	25	Unitário	R\$ 5,91	R\$ 147,75
			HZN	25			R\$ 147,75
<b>Valor total do lote</b>				<b>50</b>			<b>R\$ 295,50</b>

LOTE 42 – EXCLUSIVO ME/EPP							
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
42	4501-47250	Luva de correr 32mm	HZS	20	Unitário	R\$ 20,03	R\$ 400,60
			HZN	20			R\$ 400,60
<b>Valor total do lote</b>				<b>40</b>			<b>R\$ 801,20</b>

LOTE 43 – EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Cód. GMS	Descrição	Unidade Hospitalar	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (critério de aceitabilidade)	Valor Total
43	4501-30549	Luva de correr 50mm	HZS	10	Unitário	R\$ 28,80	R\$ 288,00
			HZN	10			R\$ 288,00
<b>Valor total do lote</b>				<b>20</b>			<b>R\$ 576,00</b>

O valor total do processo é de R\$ 49.502,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos)

#### 1.1.1 ORÇAMENTO POR CENTRO DE CUSTO

UNIDADE	VALOR
HZS (Hospital Zona Sul de Londrina)	R\$ 25.445,40
HZN (Hospital Zona Norte de Londrina)	R\$ 24.057,20
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 49.502,60</b>

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como critério de aceitabilidade o valor unitário.

1.1.4 A presente aquisição será formalizada mediante Contrato Administrativo.

#### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	Cód. BR	Cód. GMS	Descritivo Técnico	Descrição do Material
01	216491	4501-55167	Anel de vedação, Material: 100% cera de parafina, para vedação de vaso sanitário, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Guia que facilita a instalação, elimina o mau cheiro, dispensa uso de bolsa plástica, EMBALAGEM: Blister, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Anel para vedação material: borracha. Bitola: 40mm
02	463371	4501-62517	Assento para vaso sanitário, TIPO: Oval, MATERIAL: Polipropileno, COR: Branco, DIMENSÃO APROXIMADA: 42cm x 36cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Assento para vaso sanitário, TIPO: Oval, MATERIAL: Polipropileno, COR: Branco, DIMENSÃO APROXIMADA: 42cm x 36cm
03	SEM CÓD.	4501-55200	Assento Sanitário, para cadeira de banho, Material: polipropileno, adaptável para cadeira de banho hospitalar, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Assento para cadeira de banho aberto. Material polipropileno. Cor: branco
04	353339	4501-85329	Cano para chuveiro, MATERIAL: PVC, BITOLA: 1/2", TAMANHO: 40cm, COR: Branco, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Braço para chuveiro. Material: pvc. Tamanho: 40 cm. Cor: branco. Bitola: 1/2".	Cano para chuveiro, MATERIAL: PVC, BITOLA: 1/2", TAMANHO: 40cm, COR: Branco, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Braço para chuveiro. Material: pvc. Tamanho: 40 cm. Cor: branco. Bitola: 1/2"

05	625281	4501-84544	Conexão, TIPO: Joelho soldável, USO: Instalação hidráulica, ÂNGULO: 90°, MATERIAL: PVC, MEDIDA: 25mm x 1/2", COR: Azul, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Com bucha em latão, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Joelho soldável azul 25mm
06	625281	4501-10153	Conexão, TIPO: Joelho soldável, ÂNGULO: 90°, DIÂMETRO: 25mm, MATERIAL: PVC, COR: Marrom, USO: Em instalações hidráulicas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Joelho soldável 25mm x 90°
07	383541	4501-62705	Conexão, TIPO: Engate flexível, MATERIAL: Aço, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Pressão indicada: alta e baixa pressão, tamanho de 60 cm, cor: cromado, bitola de 1/2", UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Engate flexível Aço 1/2" x 50cm
08	615103	4501-10471	Fita Veda Rosca, Rolo, DIMENSÃO: 18mm X 50m, UNID. DE MEDIDA	Fita Veda Rosca, Rolo, DIMENSÃO: 18mm X 50m
09	353888	4501-36525	Plug com Rosca, DIÂMETRO: 1/2, MATERIAL: PVC, COR: Branco, USO: Conduzir Água Fria em Sistemas Prediais, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Plug. Material: PVC. "Bitola: 1/2". Cor: branco
10	250120	4501-36526	Plug com Rosca, DIÂMETRO: 3/4, MATERIAL: PVC, COR: Branco, USO: Conduzir Água Fria em Sistemas Prediais, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Plug. Material: PVC. Bitola: 3/4". Cor: branco
11	627275	4501-74032	Registro, TIPO: De Gaveta, BITOLA: 3/4", MATERIAL: Metal, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Sem acabamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Registro hidráulico de gaveta. Bitola: 3/4".
12	608512	4703-84091	Registro de gaveta, MATERIAL: Bronze, MEDIDA: DN 1.1/2", UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Registro hidráulico de gaveta. "Bitola: 1.1/2".
13	369578	4501-89623	Registro De pressão, metal, sem acabamento, BITOLA: 3/4", APLICAÇÃO: Instalações hidráulicas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Registro hidráulico de pressão. Material: metal. "Bitola: 3/4"
14	616677	4501-49020	Sifão, MATERIAL: Plástico, COR: branca, flexível sanfonado, Universal, adaptável às válvulas de 1 polegada, 1.1/4 polegadas e 1.1/2 polegadas, com saída de esgoto DN 38, 40, 48 e 50, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Sifão, MATERIAL: Plástico, COR: branca, flexível sanfonado, universa
15	392378	4501-68222	Tampa de ralo, Escamoteável, MATERIAL: Metal, FORMATO: Quadrado, MEDIDA: 150mm x 150mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Tampa de ralo escamoteável. Material: metal. Formato: quadrado. Medidas (xc): 150x 150 mm.
16	617293	4501-45539	Torneira, para lavatório, Automática de pressão, Composição: corpo e botão em metal cromado, Acabamento: liso, Bitola de saída: 1/2", UNID. DE MEDIDA: Unitário	Torneira automática para lavatório, acionamento manual por pressão e fechamento automático. Rosca padrão 1/2". Material: metal com acabamento cromado.
17	350839	4501-67577	Tubo de ligação, USO: Vaso sanitário, MATERIAL: Metal, COR: Cromado, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Tubo de ligação de vaso sanitário, acabamento cromado 1.1/2

18	628534	4501-22999	<p>Tubo, PVC, Soldável, DIÂMETRO: 50mm, COMPRIMENTO: 6m, UNID. DE MEDIDA: Unitário</p>	<p>Tubo de pvc para esgoto. Material: pvc. Comprimento: 6 m. Bitola: 50 mm.</p>
19	SEM CÓD.	4501-51127	<p>Tubo, de descida para válvula de descarga com joelho azul, MATERIAL: PVC, COR: Branca, UNID. DE MEDIDA: Unitário</p>	<p>Tubo de descida para válvula de descarga com joelho azul. Material: pvc. Cor: branco 1.1/2</p>
20	627255	4501-28846	<p>Tubo, Para Esgoto, PVC, USO: Conduzir Água Fria em Sistemas Prediais, DIÂMETRO: 100mm, COMPRIMENTO: 6m, UNID. DE MEDIDA: Unitário</p>	<p>Tubo de PVC para esgoto. Comprimento: 6m. Bitola: 100 mm</p>
21	627258	4701-6105	<p>Tubo, PVC soldável. Comprimento: 06 m. Bitola: 1/2", UNID. DE MEDIDA: Unitário.</p>	<p>Tubo de pvc soldável. Comprimento: 6 m". Bitola: 1/2" 20mm</p>
22	396865	4501-23003	<p>Tubo, PVC, Soldável, DIÂMETRO: 25 mm, COMPRIMENTO: 6 m, UNID. DE MEDIDA: Unitário</p>	<p>Tubo de pvc soldável. Comprimento: 6 m". Bitola: 3/4" 25mm</p>
23	256279	4501-10166	<p>Corpo Válvula de Descarga, Bitola: 1 1/2", Base, UNID. DE MEDIDA: Unitário</p>	<p>Válvula de descarga completa 1.1/2" com acabamento cromado</p>
24	617598	4501-63229	<p>Acabamento de registro de pressão, 1/2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MATERIAL: Metal, COR: Cromado, prata, UNID. DE MEDIDA: Unitário</p>	<p>Acabamento para registro de pressão. Uso indicado: registros de 1/2" Material: metal com acabamento cromado. Referência base Deca</p>
25	617598	4501-63229	<p>Acabamento de registro de pressão, 3/4, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MATERIAL: Metal, COR: Cromado, prata, UNID. DE MEDIDA: Unitário</p>	<p>Acabamento para registro de pressão. Uso indicado: registros de 3/4". Material: metal com acabamento cromado. 15 de cada unidade. Referência base Deca</p>
26	617598	4501-63229	<p>Acabamento de registro de pressão, 1/2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MATERIAL: Metal, COR: Cromado, prata, UNID. DE MEDIDA: Unitário</p>	<p>Acabamento para registro de pressão. Uso indicado: registros de 1/2" Material: metal com acabamento cromado. 15 de cada unidade. Referência base Imperatriz</p>
27	617598	4501-63229	<p>Acabamento de registro de pressão, 3/4, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MATERIAL: Metal, COR: Cromado, prata, UNID. DE MEDIDA: Unitário</p>	<p>Acabamento para registro de pressão. Uso indicado: registros de 3/4" Material: metal com acabamento cromado. 15 de cada unidade. Referência base Imperatriz</p>
28	625416	4501-85408	<p>Sede de válvula, BITOLA: 1.1/4" e 1.1/2", CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário</p>	<p>Sede de Válvula Hydra Max. 1.1/2</p>
29	625416	4501-85408	<p>Sede de válvula, BITOLA: 1.1/4" e 1.1/2", CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário</p>	<p>Sede de Válvula Hydra Max. 1.1/4</p>

30	406080	4501-62785	Contra sede, MATERIAL: Plástico de engenharia poliacetal, Bitola: 1.1/4", CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Contra Sede de Válvula Hydra Max. 1.1/4
31	SEM Cód.	4501-51147	Vedante para registro, com parafuso. USO: Registros de 1/2", MATERIAL: Metal, com acabamento cromado, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Vedante Registro de 1/2
32	SEM Cód.	4501-51147	Vedante para registro, com parafuso. USO: Registros de 3/4", MATERIAL: Metal, com acabamento cromado, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Vedante Registro de 3/4
33	242666	4501-85376	Anel de vedação, BITOLA: 3/4", MATERIAL: Borracha, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Vedante de torneira 3/4
34	242665	4501-85377	Anel de vedação, BITOLA: 1/2", MATERIAL: Borracha, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Vedante de torneira 1/2
35	627146	4501-5114	Torneira, TIPO: Jardim, COMPOSIÇÃO: Latão, ACABAMENTO: Cromado, BITOLA DE SAÍDA: 3/4", BICO: Rosqueável, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Para fixação na parede, com adaptador para mangueira, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Torneira para jardim 3/4
36	627148	4501-37384	Torneira de cozinha 1/2" e 3/4", Instalação: parede, Aspecto: Cromada, Bica alta giratória: rotação de 360°, Bitola: 3/4" com adaptador para 1/2" incluso, Acionamento: 1/4 de volta, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Temperatura máxima da água: 70°C, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Torneira Bica Móvel 1/2 parede
37	627148	4501-37384	Torneira de cozinha 1/2" e 3/4", Instalação: parede, Aspecto: Cromada, Bica alta giratória: rotação de 360°, Bitola: 3/4" com adaptador para 1/2" incluso, Acionamento: 1/4 de volta, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Temperatura máxima da água: 70°C, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Torneira Bica Móvel 3/4 parede
38	394698	4501-87582	Válvula para lavatório, TIPO: Saída longa, BITOLA: 7/8", MATERIAL: Metal, ASPECTO: Cromado, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Válvula de Lavatório Saída Longa Metal.7/8
39	312130	4501-89837	Tampão, TIPO: CAP, Para Tubos de 25mm, USO: Para Uso em Redes de Água Fria, MATERIAL: PVC, Soldável, COR: Marrom, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Cap de PVC 25mm
40	455127	4501-67484	Conexão, TIPO: Luva Soldável, MEDIDA: 32mm x 25mm, MATERIAL: PVC, COR: Marrom, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Luva de redução 32mm para 25mm
41	407295	4501-30551	Conexão, TIPO: Luva de Correr, DIÂMETRO: 25mm, MATERIAL: PVC, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Luva de correr 25mm
42	397793	4501-47250	Conexão, TIPO: Luva de correr, MATERIAL: Pvc, MEDIDA: 32mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Luva de correr 32mm

43	389649	4501-30549	Conexão, TIPO: Luva de Correr, DIÂMETRO: 50mm, MATERIAL: PVC, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Luva de correr 50mm
----	--------	------------	---	---------------------

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) esta sendo implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Deste modo, esclarece-se que as descrições constantes no presente Termo de Referência foram elaboradas de forma conjunta, a partir das descrições disponíveis no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), sendo analisadas, ajustadas e complementadas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, em razão da natureza específica do objeto.

Os referidos profissionais atestam que as especificações técnicas adotadas são estritamente necessárias para a adequada aferição da conformidade do objeto à finalidade a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

### 1.4 DO FORNECIMENTO

**1.4.1** Os bens serão entregues em cota única nos locais, prazo e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

**1.4.2** A entrega deverá ser feita livre de despesas com frete, seguro, impostos, taxas, carga e descarga. Para fins de elaboração de proposta, todas as despesas com frete, seguro, encargos financeiros deverão estar embutidos no valor ofertado.

**1.4.3** O fornecedor deverá FAZER CONSTAR NA NOTA FISCAL o número da respectiva nota de empenho, número do protocolo, número da autorização de fornecimento, Unidade Hospitalar de destino, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata do Processo Administrativo nº 24.409.953-0 da aquisição de material hidráulico, em atendimento às demandas de manutenção predial das Unidades Hospitalares FUNEDAS: Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZZ), pelo período de 12 (doze) meses.

O Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina – HZN é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNEDAS, com estrutura contendo 99 leitos hospitalares ativos estes distribuídos em quatro unidades de enfermarias denominadas como A, B, C (Cirúrgica – pré e pós-operatória) e D, além de duas salas de emergência (S.E) com 2 leitos cada, ainda, 5 salas cirúrgicas, onde são realizadas cirurgias de ortopedia, vascular e cirurgia geral. É um hospital geral de urgência e emergência referenciado pelo SAMU e pela Central Estadual de Regulação, sendo referência para traumas, cirurgia geral, vascular entre outras, para toda a Macrorregião Norte.

O Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade - Zona Sul de Londrina – HZZ é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNEDAS, conta com 115 leitos hospitalares ativos, sendo 61 leitos de clínica médica, 26 leitos cirúrgicos, 14 leitos pediátricos e 10 leitos de psiquiatria e 4 leitos de emergência. A clínica médica conta com as especialidades de clínica médica geral, pneumologia, cardiologia, infectologia, neurologia, nefrologia, psiquiatria, cuidados paliativos e cirurgia vascular. Nas especialidades cirúrgicas, são realizados procedimentos cirúrgicos eletivos de ginecologia, cirurgia vascular, cirurgia geral, cirurgia infantil, cirurgia plástica, cirurgia odontológica e cirurgias de fissuras lábio palatais. Referência em atendimentos para o SAMU, SIATE e Central de Regulação nos casos de média complexidade para atendimento para os pacientes dos municípios da região abrangidos pela 17ª Regional de Saúde.

A aquisição de material hidráulico se faz necessária para garantir a manutenção da estrutura física das unidades em conformidade com as normas técnicas vigentes. Os materiais hidráulicos a serem adquiridos incluem, mas não se limitam a anel de vedação, assento para vaso sanitário, braço para chuveiro, joelho soldável, veda rosca e outros componentes essenciais para a infraestrutura das unidades.

### DA LEGITIMIDADE

As direções gerais das unidades de saúde supracitadas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº 1/2021 mantido entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) e a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNEDAS/PR), que abrange estes hospitais como unidades geridas, considerando na estrutura dessas unidades as atividades de assistência direta ao paciente, o Setor de Manutenção e o Setor de Suprimentos (Almoxarifado), os quais têm a atribuição de viabilizar os insumos indispensáveis para tais atividades, como condição mínima de desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos ratifica a necessidade de aquisição dos materiais para manutenção hospitalar objetos do presente certame.

A Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná é uma instituição pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEDAS/PR integra a administração pública indireta do Estado do Paraná e vincula-se à SESA/PR, tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas unidades próprias. A fundamentação legal está amparada no contrato de gestão nº 001/2021, vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA/PR e a FUNEDAS/PR, estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúdes (SUS) nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de manutenções prediais, entre outros itens imprescindíveis para o funcionamento das unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEDAS/PR realize as aquisições de todos os materiais médico-hospitalares, medicamentos, insumos de nutrição, saneantes, materiais de higiene, material de manutenção, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas unidades, que permitam a execução das ações elencadas no referido Contrato de Gestão.

## DA LEGALIDADE

Considerando que as compras públicas são regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais regulamentações, como o Decreto Estadual nº 10.086/2022, requer-se que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, podendo-se adotar os critérios de menor preço ou o de maior desconto, no ato de seu julgamento.

Considerando a legislação em comento, ressalta-se que o art. 11 e seus incisos, disciplinam acerca dos objetivos do procedimento licitatório:

Art. 11. **O processo licitatório tem por objetivos:**

I - **assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso** para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - **assegurar tratamento isonômico entre os licitantes**, bem como a justa competição;

III - **evitar contratações com sobrepreço** ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - **incentivar a inovação** e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## DO INTERESSE PÚBLICO

Os materiais que se busca adquirir serão utilizados integralmente nas unidades hospitalares, proporcionando condições para a execução das rotinas de trabalho que envolve a assistência direta a pacientes.

## HZSL e HZNL

O Hospital Zona Sul (HZS) e o Hospital Zona Norte (HZN) são unidades de saúde de Londrina que integram a rede FUNEDAS, possuindo 216 leitos ativos, distribuídos nos setores de pronto-socorro, internação médica, enfermagem cirúrgica e pediatria, todos eles coordenados pela Central Estadual de Regulação. As instituições contam também com atendimentos ambulatoriais de especialidades médicas, além da realização de exames de imagem e diagnóstico, cirurgias eletivas e, no caso do HZN, cirurgias de urgência de pequeno e médio porte. As estruturas somadas ultrapassam 15.000 m<sup>2</sup> de área construída ainda iniciada na década de 90 e com última grande reforma a mais de 18 anos, nesse sentido comprova-se a necessidade de um grande volume de manutenção.

A aquisição dos materiais listados no Termo de Referência visa garantir o provisionamento e por conseguinte, a manutenção de instalações adequadas à assistência aos pacientes, promovendo condições sanitárias, bem-estar e segurança de pacientes e colaboradores, complementando os serviços de alta qualidade prestados à população. Os materiais não se estendem apenas à manutenção predial, mas de bens, móveis e equipamentos.

Ademais esses insumos contribuem para executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para estas unidades geridas no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, entre elas a oferta de todos os leitos operacionais na Central de Regulação, sendo referência para as redes de Urgência e Emergência e Cirurgia Eletiva em média complexidade; apoio diagnóstico e terapêutico; manutenção da taxa mínima de ocupação; do tempo médio de permanência nas unidades de internação e; uma taxa ótima de satisfação dos pacientes internados. A possível indisponibilidade dos itens solicitados pode afetar negativamente a percepção do público em relação à qualidade dos serviços ofertados.

A solicitação está em conformidade com a Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 2º, que regulamenta: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício", sendo indiscutível a importância dos serviços de saúde para atendimento da população.

No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos instalações adequadas, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, visando humanização no atendimento ao paciente, bem como levando em conta o quadro clínico e/ou patologia, conforme avaliação médica. Nesse sentido, estamos realizando a instrução do processo licitatório, com o intuito de provisionar materiais utilizados na manutenção permanente nos hospitais, pelo período de 12 (doze) meses, mantendo assim a qualidade dos serviços prestados no âmbito do SUS.

Os itens e os quantitativos foram definidos em conjunto com os setores de Almoxarifado e Suprimentos e Manutenção Hospitalar de cada unidade hospitalar, de acordo com os relatórios de Consumo Médio Mensal (C.M.M.), estoque atual e sazonalidade.

Conforme se avalia, a contratação visa a assegurar o abastecimento de materiais necessário na manutenção, reparação e melhoria de vários setores das unidades hospitalares, indispensáveis ao pleno funcionamento, de forma a garantir a eficiência e a efetividade dos serviços oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Paraná.

## BENEFÍCIOS

A vantajosidade e a conveniência da contratação dos materiais de manutenções hospitalares para atendimento das demandas das unidades de saúde supracitadas demonstram-se através seguintes benefícios:

- Regularidade Sanitária;
- Viabilizar a possibilidade de recuperação de setores e equipamentos no menor tempo possível;
- Barateamento do custo de aquisição, visto que o procedimento licitatório abrange as demandas de diversos hospitais, possibilitando ganho de escala, mais do que isso, adquirir materiais possibilita a execução de serviços pelo próprio pessoal de manutenção hospitalar, sem a necessidade de pagar serviços a empresas terceirizadas através de processos licitatórios, logo proporciona maior eficiência na utilização da estrutura das unidades de saúde;
- A manutenção regular, além de proporcionar um ambiente adequado na recuperação do paciente, tem o condão preventivo para instalações prediais, para os pacientes e colaboradores;
- Execução do planejamento de pequenas reformas.

## DOS PRODUTOS GERADOS

A aquisição de material hidráulico, para atendimento das demandas dos hospitais HZSL e HZNL resultará nos seguintes produtos:

DIRETORIA/ÁREA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	PRODUTOS GERADOS
Diretoria Geral Direção Administrativa Diretoria Técnica Diretoria de Enfermagem	Hospital Pronto-Socorro Ambulatório Áreas Administrativas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Regularidade Sanitária;</li> <li>• Garantia da manutenção predial rotineira nas unidades de saúde;</li> <li>• Garantia de abastecimento dos estoques de materiais utilizados nos casos que demandem manutenção imediata e emergencial;</li> <li>• Manutenção da qualidade dos serviços prestados pelas unidades hospitalares;</li> </ul>

## DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa atender a demanda de manutenção nas unidades hospitalares FUNEDS/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de forma ampla e integral, a fim de proporcionar o suporte de material adequado e indicado para cada tipo de manutenção. Essa aquisição avulta-se como imprescindível, por se tratar de insumos empregados diretamente na manutenção preventiva e/ou corretiva predial, cuja ausência poderá colocar em risco a segurança de pacientes, além da necessidade de pequeno estoque visando o atendimento de urgências.

Além da presunção legal dos processos licitatórios, a utilização de materiais para manutenção hospitalar, corretiva ou preventiva, especificamente se efetivada pessoal próprio contrata para essa finalidade, torna-se não somente viável mais necessária para eficiência do plano de manutenção. Ora, as duas unidades contam com pessoal específico para essa finalidade, logo não é necessário contratar o serviço, apenas os produtos para realizá-lo de forma a economizar recursos públicos. De fato, considerando processo licitatório para finalidade de manutenção básica, considera-se que adquirindo os materiais o custo saia por menos de 1/3. Observando a capacidade e comprometimento das equipes, pode ainda garantir a qualidade dos serviços, menor desgaste com fiscalização, riscos trabalhistas, entre outras dificuldades que envolvem a contratação via processo licitatório.

Assim sendo, visando assegurar a disponibilidade desses insumos de fundamental importância para as unidades de saúde, solicitamos a abertura de procedimento licitatório.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A contratada deverá atender às exigências contidas nas seguintes RDCs:

- **RDC 16/2013** — Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Produtos para a Saúde;
- **RDC 67/2009** — Regulamenta o registro e a comercialização de produtos para a saúde, incluindo materiais para procedimentos;
- **RDC 50/2020** — Estabelece normas para instalações físicas em serviços de saúde, incluindo sistemas hidráulicos;
- **RDC 786/2023, RDC 302/2005, Resolução SESA nº 674/2010, Resolução SESA nº 165/2016**, ou outras que vierem a alterar ou substituir essas obrigações, além das normas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR).

Com base nas legislações acima, a contratada deverá apresentar:

- Documentação comprovando a conformidade dos materiais hidráulicos e das instalações conforme as RDCs mencionadas;
- Certificados de qualidade e conformidade dos materiais hidráulicos utilizados;
- Plano de manutenção preventiva das instalações hidráulicas;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos provenientes das instalações hidráulicas;
- Documentação técnica das instalações hidráulicas, incluindo projetos e ART/RRT assinados por responsável técnico.

### 4 PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

- a) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- b) Preço constantes de banco de preço e painel de preços;
- c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso (Art. 368, IV)
- d) Pesquisa no aplicativo Notas Paraná (Art. 368, V)

**4.2** Consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a aquisição está sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

**4.3** Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado como critério a **MÉDIA** dentre as cotações apresentadas por representar o valor de mercado com a melhor vantagem.

### 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** O processo é composto por 43 (quarenta e três) lotes que contém 1 (um) item em cada lote, conforme Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

## 6 SUSTENTABILIDADE

**6.1** A contratação prevista neste edital demanda que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber

**6.1.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**6.1.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

**6.1.3** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**6.1.4** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**6.2** A comprovação dos requisitos acima indicados poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre tais exigências.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1 COTA EXCLUSIVA** – Destina-se exclusivamente à participação de “Microempresa – ME” e ou Empresa de “Pequeno Porte” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme disposto no inciso I, do art. 48, da LC-123/2006, alterada pela LC-147/2014.

**7.2** Conforme disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens ou lotes de licitação cujo valor anual não ultrapasse R\$ 80.000,00 devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Essa regra visa promover o tratamento favorecido e diferenciado a essas categorias empresariais, incentivando seu desenvolvimento e a competitividade no mercado.

**7.3** Os lotes 01 a 43 serão destinados à microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de ME/EPP.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do (a) assinatura do envio da Nota de Despesa.

**9.2** A CONTRATADA efetuará 2 (duas) entregas, cada uma delas em um dos hospitais demandantes, abrangendo o quantitativo total referente a essas unidades, como segue:

**Local de Entrega:** Hospital Zona Sul de Londrina (HZSL)

**Endereço:** Rua das Orquídeas 75, Parque Ouro Branco

**Cidade:** Londrina/PR

**CEP:** 86.042-180

**Fone:** (43) 3374-1900

**E-mail:** [comprashzs@hotmail.com](mailto:comprashzs@hotmail.com)

**Horário de Atendimento:** Seg. à Sexta feira das 08h às 17h

**Responsável pelo recebimento:** Andrei Jacomini Menezes

**Local de Entrega:** Hospital Zona Norte de Londrina (HZNL)

**Endereço:** Rua Odilon Braga 199, Sebastião de Melo César

**Cidade:** Londrina/PR

**CEP:** 86.084-600

**Fone:** (43) 3376-4600

**E-mail:** [hzn@gmail.com](mailto:hzn@gmail.com)

**Horário de Atendimento:** Seg. à Sexta feira das 08h às 17h

**Responsável pelo recebimento:** Andrei Jacomini Menezes

**9.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no termo de referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.10** Os critérios para o recebimento estarão especificados no contrato.

**9.10.1** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.10.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.10.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.10.4** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.10.5** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Compete A CONTRATADA, tanto na aquisição de bens quanto na prestação de serviços, assegurar o cumprimento integral da logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo,

proporcionalmente ao volume fornecido ao Poder Público, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.1.10.1** Entende-se por logística reversa o conjunto de ações, procedimentos e meios voltados à coleta e restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, com vistas ao seu reaproveitamento no mesmo ciclo produtivo ou em ciclos distintos, ou à sua destinação final ambientalmente adequada.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEDS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.4** Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

**11.5** A FUNEDS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

**11.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

### 12.1 Critérios de Seleção do Fornecedor

Técnico e Preço: Avaliação combinada do preço e da qualificação técnica do fornecedor, garantindo que os materiais atendam às especificações.

Capacidade de Atendimento: O fornecedor deve demonstrar a capacidade de atender ao contrato, incluindo entrega no prazo e capacidade operacional.

### 12.2 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.2.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

12.4.2 Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

### 12.4.3 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.4.4 Entrega dos Materiais: O fornecedor deve garantir a entrega dentro do prazo e a conformidade com as especificações acordadas. Conformidade com Normas Técnicas: Todos os materiais devem seguir as normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT e Inmetro, para garantir a segurança e a qualidade. Esses critérios e requisitos visam garantir que a aquisição de materiais hidráulicos para os hospitais seja feita de maneira segura, eficiente e em conformidade com as normas legais e técnicas.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art. 102, § 1º da Lei 15.608/07, tendo em vista a aquisição/serviço se tratar de um objeto de características comuns e não ser um fornecimento/serviço de grande vulto.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal;

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**16.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**16.8** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**16.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**16.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**16.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **17 VIGÊNCIA:**

**17.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

## **18. DO REAJUSTAMENTO.**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

**18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é **24/04/2026**, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

**18.1.2** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

**18.1.3** Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

**18.1.4** A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

**18.1.5** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**18.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**18.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** FUNEDS/Hospital Zona Sul de Londrina (HZSL)

**Fonte de Recursos:** 1 – CONTRATO DE GESTÃO

**Programa de Trabalho:** De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

**Gestão/Unidade:** FUNEDS/Hospital Zona Norte de Londrina (HZNL)

**Fonte de Recursos:** 1 – CONTRATO DE GESTÃO

**Programa de Trabalho:** De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

## 20. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

**Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.**

**20.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**20.2** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**20.3** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

**20.4** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**20.5** A alteração da constituição ou da composição do consórcio depende de prévia e expressa autorização da Contratante, mantidas as premissas que asseguram a habilitação da(s) consorciada(s) e do consórcio.

**20.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**20.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**20.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**20.9** Os consorciados não poderão constituir nova pessoa jurídica, nem adotar denominação própria diversa de seus integrantes.

**20.10** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**20.11** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

**22.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de maio de 2026.

*(Assinado eletronicamente)*

**Rosmery A. Castelo Branco**

Assessor Nível IV

Divisão de Compras - DS/FUNED

Responsável pela compilação de informações do Termo de Referência

*(Assinado eletronicamente)*

**Rafaela Franco Ferrari**

Assessor Nível III

Divisão de Compras - DS/FUNED

Responsável pela verificação das informações

1. Ciente

*(Assinado eletronicamente)*

**Karoline Villarreal Pedrozo**  
Chefe de Divisão  
Divisão de Compras - DS/FUNED

*(Assinado eletronicamente)*

**Milton Proença Júnior**  
Diretor de Suprimentos  
FUNED/DS

## ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1.4.1.2.1** Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**1.4.1.2.2** Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

**1.4.1.3** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total  
SG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante  
LC = -----; e  
Passivo Circulante

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4.1.7** As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

## **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

## **1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III  
 MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:	Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :		
Endereço		:
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

**1. Especificações técnicas:**

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

**2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.**

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO <sup>1</sup>

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

**OUTORGANTE**

---

<sup>1</sup>

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- f) que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- g) que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;
- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**

## ANEXO VI

### LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
<b>Local de Entrega:</b> Hospital Zona Sul de Londrina (HZSL)
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Andrei Jacomini Menezes
<b>Telefone:</b> (43) 3374-1900 - E-mail: comprashzs@hotmail.com
<b>Horário de Funcionamento:</b> Seg. à Sexta feira das 08h às 17h

ÓRGÃO/ENTIDADE
<b>Local de Entrega:</b> Hospital Zona Norte de Londrina (HZNL)
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Andrei Jacomini Menezes
<b>Telefone:</b> (43) 3376-4600 - E-mail: hzn@gmail.com
<b>Horário de Funcionamento:</b> Seg. à Sexta feira das 08h às 17h

## ANEXO VII

### MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXX]

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS**, instituída pela Lei Estadual n° 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, n° 144, 10° andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG n.º 3.177.159-5 e CPF/MF n° 555.399.129-34, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG n° 4.283.953-4, e inscrito no CPF/MF sob o n° 597.036.369-34.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202\_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES FUNEDS: HOSPITAL ZONA NORTE DE LONDRINA (HZN) E HOSPITAL ZONA SUL DE LONDRINA (HZS)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 72/2026, objeto do processo administrativo n.º 24.409.953-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos EM DUAS PARCELAS, conforme descrito no Termo de Referência.

#### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXX (XXXXXX)

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### 5. DO REAJUSTE.

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é **24/04/2026**, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

**5.1.2** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

**5.1.3** Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

**5.1.4** A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

**5.1.5** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**5.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**5.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até **10 (dez) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Diretoria da Presidência/Hospital Zona Sul - Londrina – HZS.

Fonte de Recursos: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão).

Elemento de Despesa: 3390.3024 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

## **9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10** Compete A CONTRATADA, tanto na aquisição de bens quanto na prestação de serviços, assegurar o cumprimento integral da logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, proporcionalmente ao volume fornecido ao Poder Público, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada.
- 10.1.10.1** Entende-se por logística reversa o conjunto de ações, procedimentos e meios voltados à coleta e restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, com vistas ao seu reaproveitamento no mesmo ciclo produtivo ou em ciclos distintos, ou à sua destinação final ambientalmente adequada.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art.102, § 1º da Lei 15.608/07, tendo em vista a aquisição/serviço se tratar de um objeto de características comuns e não ser um fornecimento/serviço de grande vulto.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**13.1** O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal;

**13.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**13.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**13.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**13.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**13.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**13.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**13.8** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**13.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**13.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**13.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro

2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**15.5** Cabe rescisão unilateral pela FUNEDAS, constituindo motivos para imediata rescisão, quando a contratada tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então o contrato compactuado será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

---

**Representante Legal**

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**